



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES
AO PROJETO DE LEI Nº 6.624, DE 2009

(Apensos: Projetos de Lei n.ºs 7.355, de 2010; 7.643, de 2010; 7.879, de 2010; 500, de 2011; 676, de 2011; 1.142, de 2011)

No art. 4º do substitutivo em epígrafe, acrescente-se uma linha pontilhada logo após o final da redação proposta ao inciso XXX do art. 19 da Lei n.º 9.503, de 1991.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente